



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 05-2024

Projeto de Lei Executivo nº 0042-2023
Processo nº 1785-2023

Substitua-se o inciso IV do art. 2º, do Projeto em discussão, pelo seguinte inciso IV:

“Art. 2º ...

.....
IV– Fomentar a economia criativa e o desenvolvimento sustentável e ambiental, nos bairros e regiões do município, por meio das seguintes ações:

- a) incentivar o mercado cultural sustentável e a economia criativa;
- b) fomentar, junto às demais esferas de governo também responsáveis, a revitalização dos patrimônios culturais – materiais, imateriais e naturais – tombados do município, que estejam degradados ou em processo de degradação, seja através de ações culturais ou outras medidas estruturais necessárias;
- c) promover a condição profissional e qualidade de vida dos artistas e demais trabalhadores da cultura;
- d) desenvolver ou apoiar projetos que incentivem a formalização e qualificação dos artistas e demais trabalhadores da cultura;
- e) viabilizar espaços para utilização colaborativa dos artistas e demais trabalhadores da cultura em suas atividades econômicas.”

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2024.

Pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes, Assistência Social, Turismo e Meio Ambiente:

MARCELO AUGUSTO DE ASSIS
Presidente da Comissão

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
Vice-Presidente

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Membro

Departamento Legislativo - CES/gm

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003400360039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.